



ASSINCRA/RO
Associação dos Servidores do INCRA em Rondônia
CNPJ: 04.086.609/0001-86
Av. Lauro Sodré, 3050, Costa e Silva, Porto Velho - RO
CEP: 76.803.488 Fone: (69) 3229-1545
E-mail: assincra.ro@pvo.incra.gov.br

OFICIO/ASSINCRA/Nº /2016 Porto Velho, de abril de 2016.

A Sua Senhoria, a Sra.
PRESIDENTE DO INCRA MARIA LÚCIA FALCÓN

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento.
CEP: 70057-900
Brasília - DF

Assunto: Substituição Superintendente Regional

Senhora Presidente,

Diante da exoneração do Superintendente Regional na SR-17/Rondônia Luís Flávio de Carvalho, Servidor efetivo de carreira, dentro do contexto do rearranjo da base de apoio política à Presidente Dilma Roussef no Congresso Nacional e após fatos ocorridos nas SRs 13 e 30 a **Associação dos Servidores do INCRA no Estado de Rondônia (ASSINCRA/RO)** vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria que **mantenha a observância** do Decreto Presidencial nº 3.135/1999 para a escolha do eventual novo Superintendente, se vier ocorrer.

O decreto mencionado estabelece que “*o (a) Superintendente do Incra deverá ser escolhido dentre Servidores ocupantes de cargo efetivo da Autarquia, cujos nomes constem de lista tríplice aprovada pelo seu Conselho Diretor, com base em seleção interna fundamentada no mérito profissional. Somente em situações excepcionais, o cargo (...) poderá ser provido por qualquer outro servidor, ou, ainda, por pessoa sem vínculo com a Administração Pública, de ilibada reputação e comprovada experiência técnica e administrativa, mínima de dois anos, em atividades compatíveis com a natureza do cargo*”.

Nessa esteira a ASSINCRA/RO promoveu consulta ao conjunto de seus Servidores que culminou com a lista tríplice dos mais votados listados abaixo, cujos currículos resumidos seguem anexos.

- 1º mais votado: Cletho Muniz de Brito
- 2º mais votado: Manoel Messias da Silva
- 3º mais votado: Claudinei Barreto da Silva

Esta Entidade entende o momento político atual, contudo não abre mão da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade e isto passa por uma gestão técnica, independente e qualificada. Refutamos com veemência o aparelhamento da Autarquia visando atender interesses escusos, não pautados pelos conceitos da administração pública constante no Art.

37 da Constituição Federal, quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Estamos convencidos que estes interesses, quando atendidos, estão na origem dos diversos escândalos de corrupção que já atingiram Superintendências como as de Santarém e Maranhão, resultando inclusive em Superintendentes presos, desmoralizando e denegrindo o Órgão perante a opinião pública, além de acentuar a desmotivação e baixa auto estima de seus Servidores, já corroída pelos baixos salários, escassez de pessoal e orçamento insuficiente.

Porto Velho, 20 de abril de 2016.

WILTON MARQUES
PRESIDENTE DA ASSINCRA/RO